

D.O.U: 26.03.2007

Seção: 1

Página(s): 69

Ementa:

O TCU determinou que a Administração efetuasse consulta a preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, sempre que possível, em se tratando de compras, de acordo com o inc. V, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, mediante a utilização da transação SISPP do SIASG (item 1.3.14, TC-012.525/2006-9, Acórdão nº 587/2007-TCU-1ª Câmara).